



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 39ª reunião, realizada em 28 de março de 2011

1 Em 28 de março de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Daniel Medeiros de Souza, Henrique Augusto Reis, Marina Meyer Falcão,
5 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Maria Teresa Maya Caldeira, Luiz Henrique Passos
6 Rezende e Geraldo Antunes da Conceição – representantes do poder público; Paula
7 Meireles Aguiar, Ana Paula Bicalho de Mello, Marco Aurélio Moreira, Ricardo
8 Goulart Castilho de Souza / Francisco de Assis Lafetá Couto, João Eustáquio Beraldo
9 Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e Isaías de Barros Abreu – representantes da
10 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
12 presidente Daniel Medeiros de Souza declarou aberta a 39ª reunião da Unidade
13 Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS**
14 **CONSELHEIROS. Prêmio Mineiro de Gestão Ambiental.** O conselheiro João
15 Eustáquio Beraldo Teixeira comunicou que será realizada solenidade de entrega do
16 Prêmio Mineiro de Gestão Ambiental, amanhã, às 18h, na Cidade Administrativa.
17 “Nós somos um dos que vão receber o prêmio e gostaríamos de convidar a todos.”
18 **Próxima reunião da URC.** A superintendente Scheilla Samartini Gonçalves propôs
19 aos conselheiros alteração da data da próxima reunião da URC, de 25 de abril para 2
20 de março, em virtude da proximidade com o feriado de Semana Santa. A proposta foi
21 aprovada por unanimidade pela URC Rio Paraopeba. **4) EXAME DA ATA DA**
22 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 38ª reunião da Unidade
23 Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 28 de fevereiro de 2011, com a
24 seguinte inclusão: na página 373, incluir o nome do representante do Instituto Ekos
25 entre os conselheiros que pediram vista ao processo da Fiat Automóveis S/A. **5)**
26 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**
27 **OPERAÇÃO. 5.1) Minerações Gerais Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento**
28 **a úmido, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas**
29 **ornamentais e de revestimento Inhaúma/MG. COPAM/PA 06601/2005/005/2010,**
30 **DNPM 831268/1987.** Processo retirado de pauta pela Presidência por não estar
31 devidamente instruído. **5.2) Fiat Automóveis S/A. Filial Mecânica. Fabricação e/ou**
32 **montagem e/ou teste de motores de combustão Betim/MG. COPAM/PA**
33 **01354/2001/007/2010. Relatores: conselheiros Geraldo Antunes da Conceição,**
34 **Paula Meireles Aguiar, Marina Meyer Falcão, Marco Aurélio Moreira e Ana**
35 **Paula Bicalho de Mello.** Licença revalidada por voto de maioria nos termos do
36 parecer conjunto dos relatores, com votos contrários dos conselheiros Carlos Eduardo
37 Ferreira Pinto e Lígia Vial Vasconcelos, e abstenção da conselheira Maria Teresa

38 Maya Caldeira. Com a aprovação do parecer dos relatores, foi rejeitada a proposta da
39 Supram de inclusão de nova estação de monitoramento. A Unidade Regional
40 Colegiada do Rio Paraopeba aprovou ainda, por unanimidade, as seguintes
41 recomendações: – Realização de reunião entre o empreendedor, a FEAM e a Fiemg,
42 nos próximos 45 dias, para discutir a elaboração e implementação de um amplo
43 programa de monitoramento atmosférico na região do empreendimento, com a
44 possibilidade de adesão e participação de outras empresas; – Recomendação ao
45 empreendedor para que sejam enviados ao Instituto Ekos, mensalmente, relatórios de
46 acompanhamento de todos os lançamentos de efluentes não domésticos que são
47 monitorados pela Fiat em sua unidade. Compensação ambiental. A URC Rio
48 Paraopeba deliberou ainda pela não inclusão da condicionante de compensação
49 ambiental proposta pela conselheira Lígia Vial Vasconcelos. A proposição foi
50 rejeitada por voto de maioria, com sete votos contrários e quatro votos favoráveis. **5.3)**
51 **Agropéu – Agro Indústria de Pompéu S/A. Destilação de álcool, produção de**
52 **energia termoeletrica, cultivo de cana de açúcar com queima e outras atividades**
53 **de suporte. Pompéu/MG. COPAM/PA 00071/1981/016/2009.** Licença revalidada
54 por voto de maioria nos termos do parecer técnico e controle processual, com
55 abstenções dos conselheiros Ricardo Goulart Castilho de Souza e Paula Meireles
56 Aguiar. Declarações de voto: Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto - “Eu
57 gostaria de registrar meu voto contrário com fundamento nos pareceres da AGE e na
58 página 26 do parecer, em que coloca que a equipe técnica da Supram entende que há
59 subsídios técnicos para incidência da compensação ambiental para o empreendimento
60 em tela. Daí considera o parecer da AGE e não indica, como sugestão, a
61 condicionante. Então registro expressamente o voto do Ministério Público contrário ao
62 Parecer Único da Supram.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos - “Da mesma forma
63 que o conselheiro do Ministério Público, a Amda também vota contrário em função do
64 descumprimento parcial do parecer da AGE.” Durante a discussão deste processo, a
65 Supram Central informou que foi realizada reunião com o empreendedor, em que
66 ficou acordado que as Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAF) concedidas
67 anteriormente, relativas ao plantio de cana, deverão ser objeto de um licenciamento
68 específico por meio de Licença de Operação Corretiva. Comunicou ainda que a
69 empresa está providenciando um diagnóstico e mapeamento das áreas de sua
70 propriedade e das arrendadas onde existe o plantio de cana, e que será firmado,
71 posteriormente, Termo de Ajustamento de Conduta. O presidente Daniel Medeiros de
72 Souza comunicou que o subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental
73 Integrada, Danilo Vieira Júnior, determinou a criação de um grupo de trabalho para
74 tratar sobre o plantio de cana e a indústria de produção de álcool, devendo ser
75 convidados para participar o Ministério Público, a Amda, Faemg e Ceamig, ficando
76 aberta a participação dos conselheiros que manifestarem o interesse. **6) PROCESSO**
77 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
78 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO CONCEDIDA AD**
79 **REFERENDUM. 6.1) Agropéu – Agro Indústria de Pompéu S/A. Destilação de**
80 **álcool, produção de energia termoeletrica e produção de açúcar. Pompéu/MG.**

81 **COPAM/PA 00071/1981/015/2009.** Licença referendada por unanimidade nos termos
82 do parecer técnico e controle processual. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
83 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) Gerdau Açominas S/A. Unidade de**
84 **tratamento de minério. Pilha de rejeito e obras de infraestrutura. Ouro**
85 **Branco/MG. COPAM/PA 00040/1979/078/2010, DNPM 003.584/1957.** Licença
86 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
87 abstenção do conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto. **8) PROCESSO**
88 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Petrolub Industrial**
89 **de Lubrificantes Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Sete**
90 **Lagoas/MG. COPAM/PA 00158/1988/020/2010.** Licença concedida por
91 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9) PROCESSOS**
92 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1)**
93 **Farbenplas Automotiva Ltda. Jateamento e pintura. Betim/MG. COPAM/PA**
94 **20363/2008/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
95 técnico e controle processual. **9.2) Ricardo Marra. Avicultura de corte e**
96 **reprodução, criação de bovinos de corte (extensivos), criação de bovinos de corte**
97 **(confinados), bovinocultura de leite, culturas anuais, excluindo a olericultura e**
98 **culturas perenes. Florestal/MG. COPAM/PA 21125/2009/001/2010.** Processo
99 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto,
100 Ana Paula Bicalho de Mello, Isaías de Barros Abreu e Lígia Vial Vasconcelos. **10)**
101 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
102 **OPERAÇÃO. 10.1) Minerita Minérios Itaúna Ltda. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA**
103 **00368/1989/037/2010.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
104 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Formalizar
105 processo junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
106 Florestas (NCA/IEF) para cumprimento do disposto no decreto estadual 45.175/2009.
107 Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da revalidação da licença”. A equipe técnica
108 da Supram informou que há significativo impacto ambiental continuado e caberia a
109 incidência da compensação ambiental. Porém, por força do parecer da Advocacia
110 Geral do Estado (AGE) sobre o tema, a condicionante não foi indicada no parecer
111 técnico. Informou ainda que o licenciamento foi realizado com base no EIA/Rima
112 apresentado. Neste sentido, a Supram propôs, nesta sessão, a incidência da
113 compensação ambiental, conforme manifestação da procuradora Adriane Penna: “Na
114 verdade o Rada é o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental. Nós estamos
115 avaliando o desempenho ambiental durante o prazo de validade da licença anterior.
116 Mas realmente este caso é diferente dos outros que nós estávamos tratando até então.
117 Porque este, na implantação do empreendimento, foi feito com base em EIA/Rima.
118 Então o que corrobora, sim, o parecer da AGE. Se é com base no EIA/Rima, a
119 despeito de a gente estar julgando agora a revalidação, e existir o EIA/Rima, e a
120 equipe avalia que seria o caso da incidência da compensação, eu acho que nós
121 podemos retificar o nosso entendimento e propor a inclusão da condicionante de
122 incidência da compensação ambiental.” **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
123 **ADENDO À LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Ferrous Resources do Brasil**

124 **S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
125 **Congonhas/MG. COPAM/PA 01261/2006/003/2010, DNPM 002.771/1935.** Adendo
126 deferido por unanimidade nos termos do parecer técnico. **12) PROCESSO**
127 **ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**
128 **DE INSTALAÇÃO. 12.1) Petróleo Brasileiro S/A. Refino de petróleo. Betim/MG.**
129 **COPAM/PA 00022/1980/036/2005.** Aprovado por unanimidade o parecer da
130 Supram, com retificação de valores na condicionante nº 3: “2.700 mg SO₂/Nm³ e 250
131 mg/Nm³ para material particulado”. A URC Rio Paraopeba deliberou ainda a
132 substituição da condicionante proposta pela Supram, relativa à instalação de redes
133 meteorológicas, pela recomendação aprovada e registrada no item 5.1 desta ata, a
134 saber: – Realização de reunião entre o empreendedor, a FEAM e a Fiemg, nos
135 próximos 45 dias, para discutir a elaboração e implementação de um amplo programa
136 de monitoramento atmosférico na região do empreendimento, com a possibilidade de
137 adesão e participação de outras empresas. O conselheiro João Eustáquio Beraldo
138 Teixeira se absteve de votar neste processo. **13) PROCESSOS**
139 **ADMINISTRATIVOS DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**
140 **DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Mineração Matheus Leme. Lavra a céu**
141 **aberto com tratamento a úmido. Minerais não metálicos, exceto em áreas**
142 **cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Unidade de tratamento de**
143 **minério. Obras de infraestrutura, pilhas de rejeito / estéril, estradas para**
144 **transporte de minério / estéril e posto de abastecimento. Mateus Leme/MG.**
145 **COPAM/PA 00298/1996/006/2007, DNPM 005.080/1967.** Processo retirado de
146 pauta com pedido de vista dos conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, Carlos Eduardo
147 Ferreira Pinto, Isaías de Barros Abreu e Paula Meireles Aguiar. **13.2) Mineração**
148 **Matheus Leme. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minerais não**
149 **metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.**
150 **Unidade de tratamento de minério. Obras de infraestrutura, pilhas de rejeito /**
151 **estéril, estradas para transporte de minério / estéril e posto de abastecimento.**
152 **Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00298/1996/005/2007, DNPM 806.512/1974.**
153 Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Lígia Vial
154 Vasconcelos, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Isaías de Barros Abreu e Paula Meireles
155 Aguiar. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
156 presidente Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada
157 esta ata.

158
159 **APROVAÇÃO DA ATA**
160
161

162
163 **Presidente Daniel Medeiros de Souza**